



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO E CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA,

O ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Exmo. Sr. **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**,

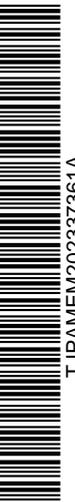
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 05.018.544/0001-02, estabelecida no Palácio da Cabanagem – Rua do Aveiro nº 130 – Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Excelentíssimo Senhor. **LUIZ FURTADO REBELO FILHO**, doravante denominado ALEPA,

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede à Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro Telégrafo sem Fio, cep: 66.113-055, Belém-PA, neste ato representado por seu Conselheiro e Presidente, Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, doravante denominado TCM/PA,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.976.700/0001-77, com endereço na Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, Bairro Nazaré, CEP: 66035-903, Belém-PA, neste ato representado pela Conselheira e Presidente Excelentíssima Senhora **ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**, matrícula: 0101359, doravante denominado TCE,

1

TJPA-MEM-2023/37361
ALS



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, doravante denominado MPPA,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.018.916/0001-92, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 424, bairro Telégrafo sem Fio, CEP: 66-113-055, Belém-PA, neste ato representado por sua Procuradora Geral de Contas, Excelentíssima Senhora **ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA**, matrícula: 590398, doravante denominado MPCMPA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 05.054.978/0001-50, com sede na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-145, Belém-PA, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Excelentíssimo Senhor **PATRICK BEZERRA MESQUISTA**, matrícula: 200202, doravante denominado MPCPA,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 02.332.908/0001-28, estabelecida na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/ Comércio, Belém/PA, CEP: 66019-905, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Excelentíssimo Senhor **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, doravante denominado DPE,

CONSIDERANDO o Marco Nacional pela Primeira Infância, Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; o art. 227 da Constituição Federal; o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução nº 470/2022-CNJ, de 31 de agosto de 2022; o Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado em 25 de junho de 2019, entre o CNJ e diversos atores que integram a rede de proteção à infância no Brasil; o Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Primeira Infância celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os atores da Rede de Atenção à Primeira Infância – Atores da Região Norte (Processo SEI CNJ n. 5906/2019) – TRF1, TJAC, TJAP, TJAM, TJPA, TJRO, MP/AM, MPT/AM e RR, DP/AM, Governo do Estado do Amazonas entre outros; a Portaria nº 2914/2023-GP/TJPA, de 07 de julho de 2023, que Institui e disciplina o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará; Portaria nº 2915/2023-GP/TJPA, de 07 de julho de 2023, que designa, até ulterior deliberação, os(as) integrantes do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

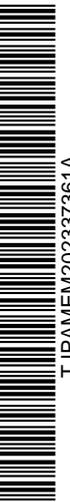
RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante a cláusula e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do **PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PARÁ**, por meio de atuação em rede, interinstitucional, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e proteção do interesse das crianças e à prevenção da improbidade administrativa, garantindo dessa forma os direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

2



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – Compete ao TJPA:

2.1.1. Garantia dos Direitos da Criança:

Assegurar que as decisões judiciais estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do Pacto pela Primeira Infância, priorizando o melhor interesse da criança em casos relacionados a guarda, visitação, adoção, entre outros;

2.1.2. Mediação e Resolução de Conflitos:

Promover mecanismos de mediação e resolução de conflitos que considerem o impacto nas crianças, especialmente em casos de divórcio, disputas familiares ou situações que possam afetar o ambiente familiar.

2.1.3. Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas:

Fiscalizar a implementação das políticas públicas voltadas para a primeira infância, avaliando sua efetividade e intervindo quando necessário para garantir o cumprimento das leis e direitos das crianças.

2.1.4. Formação e Capacitação:

Oferecer formação e capacitação para profissionais da área jurídica, como juizes, promotores e defensores públicos, para lidar adequadamente com questões relacionadas à primeira infância e compreender a importância do Pacto Estadual;

2.1.5. Colaboração Interinstitucional:

Estabelecer parcerias e colaborar com outros órgãos do sistema de justiça, bem como com instituições ligadas à saúde, educação e assistência social, para promover uma abordagem integrada na proteção dos direitos da criança;

2.1.6. Acesso à Justiça para Crianças:

Garantir que as crianças tenham acesso efetivo à justiça, por meio da promoção de ambientes judiciais que considerem suas necessidades específicas, incluindo a utilização de métodos adaptados para depoimentos de crianças em situações judiciais.

2.1.7. Promoção da Prevenção e Proteção:

Participar ativamente na promoção de ações de prevenção e proteção da infância, visando evitar situações de vulnerabilidade e violência, e intervindo quando necessário para proteger os direitos das crianças.

2.1.8. Atenção a Casos de Violência e Abuso:

Agir prontamente em casos de violência ou abuso contra crianças, garantindo uma resposta eficaz do sistema judicial para proteger os direitos da vítima.

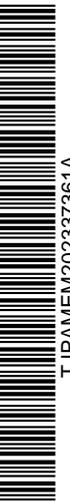
2.1.9. Sensibilização:

Desenvolver atividades de sensibilização, informando a comunidade jurídica, profissionais e a sociedade em geral sobre a importância da primeira infância e a necessidade de proteger e promover os direitos das crianças.

2.2 – Compete ao GOVERNO ESTADO DO PARÁ:

3

TJPA-MEM-2023/37361
ALS



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2.1. Realizar intercâmbio sobre a Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Serviço de Atendimento Integral a Família (PAIF) e Trabalho Social com famílias indígenas;

2.2.2. Capacitar Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Programa Primeira

Infância no SUAS/Criança Feliz (Guia de Visita Domiciliar - GVD e Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - CDC);

2.2.3. Realizar Encontros Estaduais da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

2.2.4. Compartilhar informações, documentos e apoio técnico- institucional necessários à execução do objeto, observados, em todo caso, os padrões normativos e éticos da administração pública, bem como o sigilo das informações obtidas em razão do interesse do serviço e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.2.5. Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância;

2.2.6. Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto."

2.3 – Compete a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ**:

2.3.1 Proteção e Garantia dos Direitos da Criança:

Emitir de parecer em todas as proposições que versem sobre matéria relacionada à primeira infância, crianças e adolescentes;

Receber, avaliação e providências em relação à ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;

Receber, avaliação e providências em relação à ameaça ou violação do estatuto da primeira infância;

Proteger aos direitos do nascituro;

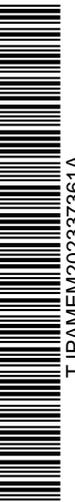
2.3.2 Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas:

Fiscalizar e acompanhar dos programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

Discutir sobre os programas que objetivem o apoio à primeira infância, criança e adolescente em situação de risco social;

Monitorar de políticas públicas relacionadas à primeira infância, assim como a crianças e adolescentes;

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

Acompanhar as ações dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, instalados no Estado;

2.3.3 Estudo e Pesquisa

Pesquisar e realizar estudo sobre a situação da primeira infância, crianças e adolescentes no Estado do Pará e no Brasil, inclusive para efeito de divulgação pública;

2.3.4 Estabelecer Parcerias

Colaborar com entidades não governamentais, Estaduais e Municipais que atuem na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

2.3.5 Acompanhamento e Avaliação

Acompanhar de ações tomadas em âmbito nacional e internacional por instituições multilaterais, Estados brasileiros e organizações não governamentais nas áreas da tutela das crianças e adolescentes;

2.3.6 Atuação e Articulação

Atuar na Frente de Articulação e Defesa dos direitos da 1ª infância na criação de espaços interativos – Sala da Criança para registros da vivência, da expressão, das falas e de diálogos de meninos e meninas do Pará

Incluir ou implementar nas Câmaras Municipais do Estado do Pará a pauta prioritária das políticas públicas alinhados com a 1ª Infância, a Criança e Adolescente;

Instituir através dispositivos legais a garantia de inclusão da LOA da Criança e o PPA da Criança, como itens efetivos e permanentes nos instrumentos de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação em níveis estadual e municipal.

Dialogar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual que estabeleça diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal e bens e serviços para a 1ª Infância, a Criança e Adolescente

Articular com as instâncias competentes a garantia do investimento para a proteção das crianças e adolescentes em todo o Estado do Pará.

Dar visibilidade às questões orçamentárias e financeiras como aporte as ações, programas e projetos infanto juvenil.

2.4 – Compete ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ:

2.4.1 Definir em portaria os servidores que comporão o grupo de trabalho responsável pela elaboração e execução deste projeto;

2.4.2 Identificar e articular diversas entidades envolvidas com a causa da primeira infância, no sentido de fomentar a criação do Comitê Técnico Estadual pela Primeira Infância;

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

5



TJPA MEM 202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.4.3 Identificar boas práticas referentes à Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, desenvolvidas no âmbito dos municípios paraenses;

2.4.4 Promover, por meio da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irwaldir Rocha, e/ou entidades parceiras, eventos de capacitação e sensibilização para os públicos interno e externo, acerca da necessidade de fomento e fiscalização das políticas públicas desenvolvidas pelos municípios paraenses sobre o tema;

2.4.5 Desenvolver, por meio da DIPLAMFCE, fiscalizações que estejam relacionadas com as questões da primeira infância, conforme previsto em Plano Anual de Fiscalização.

2.5 – Compete ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**:

2.5.1 Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas:

Avaliar, acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público na implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância, nas áreas da saúde, assistência social, segurança e educação, dentre outras.

2.5.2 Formação e Capacitação:

Oferecer formação e capacitação aos servidores e colaboradores, para lidar adequadamente com questões relacionadas à primeira infância e compreender a importância do Pacto Estadual;

2.5.3 Colaboração institucional:

Estabelecer parcerias e colaborar com outros órgãos municipais, estaduais e nacionais, bem como com instituições e organizações da sociedade civil, ligadas à saúde, segurança, educação e assistência social, para promover uma abordagem integrada na proteção dos direitos da criança;

2.5.4 Promoção da Prevenção e Proteção:

Participar ativamente na promoção de ações de prevenção e proteção da infância, visando evitar situações de vulnerabilidade e violência;

2.5.5 Sensibilização:

Desenvolver atividades de sensibilização, informando a servidores, jurisdicionados, profissionais e a sociedade em geral sobre a importância da primeira infância e a necessidade de proteger e promover os direitos das crianças.

2.6 – Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ**:

2.6.1. Pautar suas manifestações em consonância com os princípios e diretrizes do Pacto pela Primeira Infância, garantindo sempre a prioridade absoluta e o melhor interesse da criança em sua atuação.

2.6.2 Fiscalizar a implementação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como, a garantia de espaços, equipamentos e serviços aptos a efetivação de direitos das crianças.

2.6.3. Articular com as demais instituições partícipes ações conjuntas que promovam a garantia de direitos infantis no que se refere a saúde, alimentação, desenvolvimento saudável, vacinação, educação e assistência social.

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

6



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.6.4. Colaborar com a promoção de cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento sobre a Primeira Infância para os integrantes das demais instituições partícipes e sociedade em geral.

2.6.5. Autorizar e estimular membros, servidores e integrantes das equipes técnicas da Instituição a participarem de cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento profissional sobre a Primeira Infância.

2.6.6. Articular com os promotores de justiça a fim de que mobilizem, em seu município de atuação, elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância.

2.6.7. Produzir material informativo e de apoio a ser disponibilizado por meio do site institucional, a fim de subsidiar a atuação dos promotores de justiça no que concerne a primeira infância, bem como, colaborar com a Rede de Proteção e suas ações.

2.7 – Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ:

2.7.1 Apoiar de forma técnica-institucional, através do compartilhamento do que se fizer necessário para a execução do objeto deste termo;

2.7.2 Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância, observadas as disposições da LGPD;

2.7.3 Atuar em conjunto no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas de atenção à primeira infância, bem como compartilhar espaços físicos e aspectos logísticos em favor do outro partícipe, quando for oportuno e conveniente, para a realização de cursos, palestras, seminários e congêneres voltados a esse fim;

2.7.4 Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto.

2.8 – Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ:

2.8.1 Compartilhar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto, observados, em todo caso, os padrões normativos e éticos da administração pública, bem como o sigilo das informações obtidas em razão do interesse do serviço e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.8.2 Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância;

2.8.3 Atuar em conjunto no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas de atenção à primeira infância, bem como compartilhar espaços físicos e aspectos logísticos em favor do outro partícipe, quando for oportuno e conveniente, para a realização de cursos, palestras, seminários e congêneres voltados a esse fim;

2.8.4 Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto.

2.9 – Compete a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ:

7

TJPA-MEM-2023/37361
ALS



TJPA MEM 202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.9.1 Na região metropolitana de Belém: Desenvolvimento de Projetos no âmbito do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA:

2.9.1.1 Projeto ECO – projeto que visa promover ações de educação em direitos para crianças, adolescentes, pais/responsáveis, comunidade em geral e atores da rede de proteção, atendendo à missão institucional da Defensoria Pública de facilitar a conscientização em direitos, bem como sua divulgação e interpretação sobre assuntos afetos à área da infância e da juventude, além de promover a inclusão dos assistidos na assimilação de direitos, deveres e cidadania. O Projeto objetiva contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente, divulgando-o de forma simples, didática e direta, por meio de panfletos sobre diversas temáticas pertinentes à proteção da primeira infância.

2.9.1.2 Projeto "Eu me importo" – o projeto monitora e facilita o exercício da guarda pela família extensa de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos pela família natural. Foi criado com o objetivo de evitar situações de desistência do exercício da guarda e suas consequências para a população infantojuvenil, em observância ao alto índice de casos registrados no Pará, entre 2018 e 2022. Atende, sobretudo, famílias em situação de extrema pobreza, chefiadas por mulheres pretas e pardas, que habitam moradias insalubres e superpopulosas. Às famílias são garantidos direitos e oferecidas oportunidades, nas áreas de saúde, educação, profissionalização e trabalho, entre outros.

2.9.2. No interior do Estado: Desenvolvimento de ações no âmbito da Diretoria do Interior, com a realização de ações com foco em resolução de demandas relativas às crianças em situação de acolhimento em abrigos, adoção e reconhecimento de paternidade biológica e socioafetiva a serem realizadas nas cidades do interior do Estado

2.9.2.1 Realização de eventos voltados para as temáticas supracitadas, através de visitas institucionais à abrigos, com intuito de alinhar a atuação defensoria com atuação dos demais órgãos envolvidos no acompanhamento das crianças acolhidas.

2.9.2.2 Realização de mutirões de atendimento cível com foco em ações de família, especialmente reconhecimento de paternidade biológica, inclusive com oferta de exames de DNA de forma gratuita aos assistidos, reconhecimento de paternidade socioafetiva e ações de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

8



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3719087.26425315-6720 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719087.26425315-6720>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 19/01/2024 14:09



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA SEXTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada por:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Nome: Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz

Matrícula: 2712

Setor: Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Icoaraci e Juiz Auxiliar da Coordenadoria Estadual de Infância do TJPA, que atuará como Coordenador do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Órgão: Governo do Estado do Pará.

Nome: Sem indicação

Matrícula:

Setor:

Órgão: Assembleia Legislativa do Pará.

Nome: Leila Nazaré Gonzaga Machado

Matrícula: 12.315

Setor: Secretária da Comissão em Defesa, da Criança e do Adolescente da ALEPA.

Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Nome: Conselheira Substituta Marcia Costa

Matrícula: 500000604

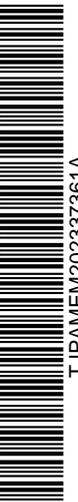
Setor: Gabinete Conselheira Márcia Costa.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Nome: Sem indicação

9

TJPA-MEM-2023/37361
ALS



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Matrícula:

Setor:

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará

Nome: Mônica Rei Moreira Freire

Matrícula: 999407

Setor: Centro Operacional de Apoio Infância e Juventude.

Órgão: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Nome: Murilo Barbosa Silva Maestri

Matrícula: 42

Setor: Setor de Material e Patrimônio

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Nome: Lena Márcia de Oliveira Campos

Matrícula: 200255.

Setor: Centro de Apoio Operacional (CAO). Analista Ministerial – Controle Externo

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Pará

Nome: Márcio Neiva Coelho

Matrícula: 5895976.

Setor: Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO

Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, por meio de Termo de adesão, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

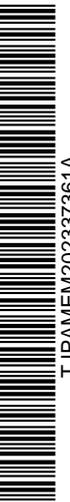
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

10



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3719087.26425315-6720 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719087.26425315-6720>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 19/01/2024 14:09



TJPA MEM 202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 05 de dezembro de 2023


ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA em exercício

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará


LUIZ FURTADO REBELO FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA em exercício

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

11



TJPA MEM 2023 37361 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Conselheira e Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

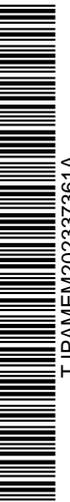
Procuradora Geral de Contas do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará - MPCMPA

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Testemunhas:

Nome: Esperina
CPF nº _____

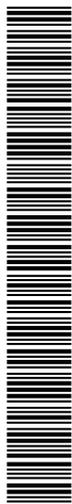
Nome: [Assinatura]
CPF nº _____

TJPA-MEM-2023/37361
ALS

13



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3719087.26425315-6720 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719087.26425315-6720>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 19/01/2024 14:09



TJPA MEM 202337361A





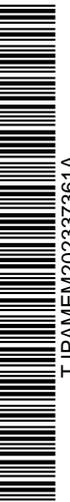
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

| | | | | |
|--|-------------------|--|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará | | C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90 | | |
| ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza | | | | |
| CIDADE Belém | U.F. PA | C.E.P. 66.613-710 | DDD/TELEFONE (91) 3205-3000 | EA - Esfera Administrativa Estado |
| NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONCALVES DE MOURA | | | C.P.F. - | |
| C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - | | MATRÍCULA 744 | CARGO Desembargador Presidente em exercício | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Governo do Estado do Pará | | C.G.C./C.N.P.J. 05.054.861/0001-76 | | |
| ENDEREÇO Av. Dr. Freitas, 2531, Pedreira, Cep 66.087-812, Belém/Pa | | | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL HELDER ZAHLUTH BARBALHO | | MATRÍCULA 1309 | CARGO Governador do Estado | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Assembleia Legislativa do Pará - ALEPA | | C.G.C./C.N.P.J. 05.018.544/0001-02 | | |
| ENDEREÇO Palácio da Cabanagem - Rua do Aveiro nº 130 – Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-070 | | | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ FURTADO REBELO FILHO | | MATRÍCULA | CARGO Presidente em exercício | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Pará - MPPA | | C.G.C./C.N.P.J. 05.054.960/0001-58 | | |
| ENDEREÇO Rua João Diogo, 100, Centro, Cep 66.015-160, Belém/Pa | | | | |
| | | | | |

Assinatura

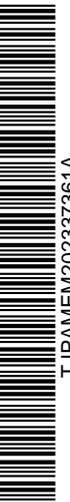




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| NOME DO RESPONSÁVEL | MATRÍCULA | CARGO |
|--|-----------|---------------------------------------|
| CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR | | Procurador-Geral de Justiça |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará – TCM-PA | | C.G.C./C.N.P.J. 04.789.665/0001-87 |
| ENDEREÇO Tv. Magno de Araújo, 474 – Telégrafo, CEP: 66.113-055, Belém - Pará | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | MATRÍCULA | CARGO |
| ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES | | PRESIDENTE |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA | | C.G.C./C.N.P.J. 04.976.700/0001-77 |
| ENDEREÇO Tv. Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré, CEP 66.035-903, Belém-Pa | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | MATRÍCULA | CARGO |
| ROSA EGÍDIO CRISPINO CALHEIROS LOPES | 0101359 | Conselheira Presidente |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA | | C.G.C./C.N.P.J. 05.018.916/0001-92 |
| ENDEREÇO Tv. Magno de Araújo, nº 424 | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | MATRÍCULA | CARGO |
| ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA | 590398 | Procuradora-Geral de Contas |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA | | C.G.C./C.N.P.J. 05.054.978/0001-50 |
| ENDEREÇO Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-145, Belém - PA | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | MATRÍCULA | CARGO |
| PATRICK BEZERRA MESQUITA | 200202 | Procurador-Geral de Contas |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA | | C.G.C./C.N.P.J. 34.639.526/0001-38 |

Am 2





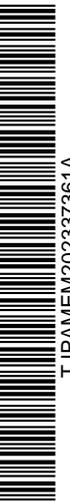
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | |
|--|------------------|--|
| ENDEREÇO Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina, CEP: 66019-080, Belém - Pará. | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO | MATRÍCULA | CARGO Defensor Público Geral |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|--|
| TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Pacto Estadual pela Primeira Infância do Pará | PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Esta ação busca dar cumprimento a Resolução CNJ nº 470/2022, de 31 de agosto, que institui a Política Judiciária Estadual pela Primeira Infância do Pará, a fim de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Poder Judiciário, em consideração à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano, bem como estabelecer parâmetros para o estabelecimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância do Pará, mediante a integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao desenvolvimento de capacidades institucionais para a garantia integral e integrada de direitos atinentes à primeira infância, de acordo com a Portaria nº 2914/2023-GP, de 04 de julho, do TJP, que Institui e disciplina o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará. | |
| OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Estabelecimento do PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PARÁ, mediante cooperação técnica e operacional, por meio de atuação em rede, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e proteção do interesse das crianças e à prevenção da improbidade administrativa, garantindo dessa forma os direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância. ESPECÍFICOS: 1. Fomentar a governança colaborativa tanto no âmbito do PJP, quanto do Sistema de Garantia de Direitos para alcance dos objetivos da Política Judiciária para a Primeira Infância; 2. Garantir o atendimento integrado às crianças na primeira infância, com a implantação, o desenvolvimento, a difusão, o monitoramento e a avaliação da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. 3. Atuar para o alcance dos objetivos da Política Judiciária para a Primeira Infância; 4. Realizar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução e aprimoramento dos trabalhos; 5. Participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos da Resolução CNJ nº 470/2022 ou de ato normativo que lhe suceda; 6. Implementar parâmetros visando garantir o monitoramento e avaliação das ações definidas na Política Judiciária para a Primeira Infância; | |

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Organizar e realizar, em articulação com a Escola Judicial do PJPA ou com órgãos ou entidades parceiras, a realização de as ações que restarem definidas no plano de ação local;

8. Articular a divulgação dos direitos de que trata a Política Judiciária para a Primeira Infância para o público a que se destina.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração de um acordo de cooperação técnica para a implementação do Pacto Estadual pela Primeira Infância do Pará, pode trazer uma série de benefícios e resultados significativos para a sociedade. Abaixo estão algumas justificativas que destacam a importância desse acordo:

1. Prioridade ao Desenvolvimento Infantil: A primeira infância é um período crucial para o desenvolvimento humano. Investir nessa fase contribui para a formação de bases sólidas, impactando positivamente o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças;

2. Redução de Desigualdades Sociais: A implementação do Pacto Estadual pela Primeira Infância pode ser uma estratégia eficaz para reduzir as desigualdades sociais, proporcionando oportunidades iguais de desenvolvimento para todas as crianças, independentemente de seu contexto socioeconômico;

3. Impacto de Longo Prazo na Sociedade: Investir na primeira infância não apenas beneficia as crianças diretamente envolvidas, mas também gera impactos positivos a longo prazo na sociedade como um todo. Crianças bem cuidadas e educadas na primeira infância tendem a se tornar adultos mais saudáveis, produtivos e engajados na comunidade;

4. Estímulo à Educação de Qualidade: O acordo de cooperação técnica pode incluir iniciativas para melhorar a qualidade da educação na primeira infância, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das habilidades essenciais para o futuro;

5. Fortalecimento dos Vínculos Familiares: Iniciativas voltadas para a primeira infância muitas vezes incluem estratégias para fortalecer os vínculos familiares. Isso pode contribuir para um ambiente familiar mais saudável e apoiador, fundamental para o desenvolvimento integral da criança;

6. Redução de Custos Futuros: Investir na primeira infância pode resultar em uma redução significativa de custos futuros relacionados a problemas sociais, de saúde e educacionais. Crianças que recebem apoio adequado na primeira infância têm menos probabilidade de enfrentar desafios que exigem intervenções mais dispendiosas no futuro;

7. Promoção da Saúde e Bem-Estar: Incluir aspectos relacionados à saúde na implementação do pacto pode contribuir para a promoção do bem-estar físico e mental das crianças, estabelecendo hábitos saudáveis desde cedo.

8. Engajamento da Comunidade: A implementação do Pacto Estadual pela Primeira Infância pode envolver a comunidade de maneira ativa, promovendo o engajamento de diferentes setores da sociedade, como escolas, organizações não governamentais, empresas e cidadãos.

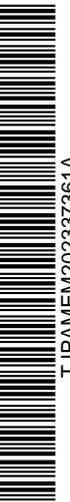
Em resumo, a celebração desse acordo de cooperação técnica é justificada pela oportunidade de criar um ambiente propício para o desenvolvimento integral das crianças, com benefícios a curto, médio e longo prazo para a sociedade como um todo.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Realizar diagnóstico Estadual da situação de atenção às crianças na primeira infância;

2. Sensibilizar e capacitar os operadores do Direito e equipe técnica, nos princípios, diretrizes e estratégias representadas pelo Marco Legal da Primeira Infância;

4



TJPA MEM 202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Identificar, disseminar e fomentar a implementação de boas práticas do Marco Legal da Primeira Infância em fóruns de debates relacionados ao tema.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

A metodologia de execução do projeto Pacto Estadual pela Primeira Infância pode ser estruturada em várias fases, cada uma delas contribuindo para o alcance dos objetivos propostos.

1. Diagnóstico e Mapeamento: Realização de um diagnóstico abrangente das condições atuais relacionadas à primeira infância no Estado, identificando áreas de carência, desafios e boas práticas existentes. Mapeamento de recursos e parcerias potenciais nos setores público e privado.

2. Definição de Objetivos e Metas: Estabelecimento claro dos objetivos a serem alcançados pelo Pacto Estadual pela Primeira Infância, alinhados com as diretrizes nacionais e os desafios específicos do Estado. 3. Engajamento de Stakeholders: Mobilização e envolvimento de diversos stakeholders, como órgãos governamentais, organizações não governamentais, setor privado, comunidade acadêmica, profissionais da saúde e educação, e representantes da sociedade civil.

4. Desenvolvimento de Planos de Ação: Elaboração de planos de ação detalhados, considerando as diferentes dimensões da primeira infância, como saúde, educação, proteção social, cultura e lazer. Definição de indicadores de monitoramento e avaliação para cada ação proposta.

5. Implementação Gradual: Execução do projeto de forma gradual, priorizando ações de maior impacto imediato e estabelecendo marcos de progresso mensuráveis. Implementação de programas-piloto em regiões estratégicas para testar e ajustar as abordagens antes da expansão em larga escala.

6. Capacitação e Formação: Desenvolvimento de programas de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social, garantindo que estejam aptos a lidar com as demandas específicas da primeira infância.

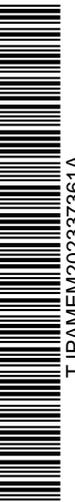
7. Acompanhamento e Avaliação Contínua: Estabelecimento de um sistema robusto de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso em relação aos indicadores definidos. Realização de avaliações periódicas para identificar desafios e oportunidades de melhoria.

8. Compartilhamento de Boas Práticas: Promoção do compartilhamento de boas práticas entre municípios e regiões, incentivando a replicação de iniciativas bem-sucedidas.

9. Comunicação e Sensibilização: Desenvolvimento de campanhas de comunicação para sensibilizar a população sobre a importância da primeira infância e a relevância do Pacto Estadual.

10. Adaptação Contínua: Ajustes na metodologia conforme necessário, com base nos resultados obtidos, feedback dos envolvidos e mudanças nas condições sociais e econômicas.

11. Sustentabilidade a Longo Prazo: Desenvolvimento de estratégias para garantir a sustentabilidade do Pacto Estadual pela Primeira Infância a longo prazo, incluindo a integração das ações nas políticas públicas estaduais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz

Matrícula: 2712

Setor: Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Icoaraci e Juiz Auxiliar da Coordenadoria Estadual de Infância do TJPA, que atuará como Coordenador do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Órgão: TJPA

Nome: Murilo Barbosa Silva Maestri

Matrícula: 42

Setor: Setor de Material e Patrimônio

Órgão: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM-PA)

Nome: Leila Nazaré Gonzaga Machado

Matrícula: 12.315

Setor: Secretária da Comissão em Defesa, da Criança e do Adolescente da ALEPA

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Nome: Lena Márcia de Oliveira Campos

Matrícula: 200255

Setor: Centro de Apoio Operacional (CAO). Analista Ministerial – Controle Externo.

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA)

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Tribunal de Contas do Estado (TCE/PA)

Nome: Márcio Neiva Coelho

Matrícula: 5895976.

Setor: Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA)

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE-PA)

Nome: Conselheira Substituta Marcia Costa

Matrícula: 500000604

Setor: Gabinete Conselheira Márcia Costa.

Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA)

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Governo do Estado do Pará

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará – MPPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Pacto Estadual pela Primeira Infância do Pará | | | | | | |
|---|--------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| MESES/ANO | DEZ/23 | JAN – DEZ/24 | JAN – DEZ/25 | JAN-DEZ/26 | JAN-DEZ/27 | JAN – DEZ/28 |
| ASSINATURA | X | | | | | |
| EXECUÇÃO | X | | | | | |

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

8.1.1 **Garantia dos Direitos da Criança:**

Assegurar que as decisões judiciais estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do Pacto pela Primeira Infância, priorizando o melhor interesse da criança em casos relacionados a guarda, visitação, adoção, entre outros;

8.1.2. **Mediação e Resolução de Conflitos:**

Promover mecanismos de mediação e resolução de conflitos que considerem o impacto nas crianças, especialmente em casos de divórcio, disputas familiares ou situações que possam afetar o ambiente familiar.

8.1.3. **Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas:**

Fiscalizar a implementação das políticas públicas voltadas para a primeira infância, avaliando sua efetividade e intervindo quando necessário para garantir o cumprimento das leis e direitos das crianças.

8.1.4. **Formação e Capacitação:**

Oferecer formação e capacitação para profissionais da área jurídica, como juízes, promotores e defensores públicos, para lidar adequadamente com questões relacionadas à primeira infância e compreender a importância do Pacto Estadual;

8.1.5. **Colaboração Interinstitucional:**

Estabelecer parcerias e colaborar com outros órgãos do sistema de justiça, bem como com instituições ligadas à saúde, educação e assistência social, para promover uma abordagem integrada na proteção dos direitos da criança;

8.1.6. **Acesso à Justiça para Crianças:**

Garantir que as crianças tenham acesso efetivo à justiça, por meio da promoção de ambientes judiciais que considerem suas necessidades específicas, incluindo a utilização de métodos adaptados para depoimentos de crianças em situações judiciais.

8.1.7. **Promoção da Prevenção e Proteção:**

Participar ativamente na promoção de ações de prevenção e proteção da infância, visando evitar situações de vulnerabilidade e violência, e intervindo quando necessário para proteger os direitos das crianças.

8.1.8. **Atenção a Casos de Violência e Abuso:**

Ana





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Agir prontamente em casos de violência ou abuso contra crianças, garantindo uma resposta eficaz do sistema judicial para proteger os direitos da vítima.

8.1.9. Sensibilização:

Desenvolver atividades de sensibilização, informando a comunidade jurídica, profissionais e a sociedade em geral sobre a importância da primeira infância e a necessidade de proteger e promover os direitos das crianças.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS MPCM/PA

- 8.2.1. Apoiar de forma técnica-institucional, através do compartilhamento do que se fizer necessário para a execução do objeto deste termo;
- 8.2.2. Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância, observadas as disposições da LGPD;
- 8.2.3. Atuar em conjunto no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas de atenção à primeira infância, bem como compartilhar espaços físicos e aspectos logísticos em favor do outro participante, quando for oportuno e conveniente, para a realização de cursos, palestras, seminários e congêneres voltados a esse fim;
- 8.2.4. Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto.

8.3. OBRIGAÇÕES DA ALEPA

8.3.1. Proteção e Garantia dos Direitos da Criança

- Emitir de parecer em todas as proposições que versem sobre matéria relacionada à primeira infância, crianças e adolescentes;
- Receber, avaliação e providências em relação à ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;
- Receber, avaliação e providências em relação à ameaça ou violação do estatuto da primeira infância;
- Proteger aos direitos do nascituro.

8.3.2. Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas

- Fiscalizar e acompanhar dos programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- Discutir sobre os programas que objetivem o apoio à primeira infância, criança e adolescente em situação de risco social;
- Monitorar de políticas públicas relacionadas à primeira infância, assim como a crianças e adolescentes;
- Acompanhar as ações dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, instalados no Estado.

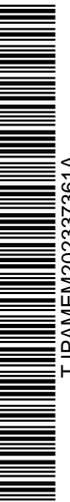
8.3.3. Estudo e Pesquisa

- Pesquisar e estudo sobre a situação da primeira infância, crianças e adolescentes no Estado do Pará e no Brasil, inclusive para efeito de divulgação pública.

8.3.4. Estabelecer Parcerias

- Colaborar com entidades não governamentais, estaduais e municipais que atuem na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

8.3.5. Acompanhamento e Avaliação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Acompanhar de ações tomadas em âmbito nacional e internacional por instituições multilaterais, Estados brasileiros e organizações não governamentais nas áreas da tutela das crianças e adolescentes;

8.3.6. Atuação e Articulação

- Atuar na Frente de Articulação e Defesa dos direitos da 1ª infância na criação de espaços interativos – Sala da Criança para registros da vivência, da expressão, das falas e de diálogos de meninos e meninas do Pará;
- Incluir ou implementar nas Câmaras Municipais do Estado do Pará a pauta prioritária das políticas públicas alinhados com a 1ª Infância, a Criança e Adolescente;
- Instituir através dispositivos legais a garantia de inclusão da LOA da Criança e o PPA da Criança, como itens efetivos e permanentes nos instrumentos de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação em níveis estadual e municipal;
- Dialogar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual que estabeleça diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal e bens e serviços para a 1ª Infância, a Criança e Adolescente;
- Articular com as instâncias competentes a garantia do investimento para a proteção das crianças e adolescentes em todo o Estado do Pará, e
- Dar visibilidade às questões orçamentárias e financeiras como aporte as ações, programas e projetos infanto juvenil.

8.4. OBRIGAÇÕES DOS MPC/PA

- 8.4.1.** Compartilhar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto, observados, em todo caso, os padrões normativos e éticos da administração pública, bem como o sigilo das informações obtidas em razão do interesse do serviço e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 8.4.2.** Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância;
- 8.4.3.** Atuar em conjunto no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas de atenção à primeira infância, bem como compartilhar espaços físicos e aspectos logísticos em favor do outro participe, quando for oportuno e conveniente, para a realização de cursos, palestras, seminários e congêneres voltados a esse fim;
- 8.4.4.** Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto.

8.5. OBRIGAÇÕES DO TCE-PA

8.5.1. Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas:

- Avaliar, acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público na implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância, nas áreas da saúde, assistência social, segurança e educação, dentre outras;

8.5.2. Formação e Capacitação:

- Oferecer formação e capacitação aos servidores e colaboradores, para lidar adequadamente com questões relacionadas à primeira infância e compreender a importância do Pacto Estadual;

8.5.3. Colaboração institucional:

- Estabelecer parcerias e colaborar com outros órgãos municipais, estaduais e nacionais, bem como com instituições e organizações da sociedade civil, ligadas à saúde, segurança, educação e assistência social, para promover uma abordagem integrada na proteção dos direitos da criança;

8.5.4. Promoção da Prevenção e Proteção:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Participar ativamente na promoção de ações de prevenção e proteção da infância, visando evitar situações de vulnerabilidade e violência;
- 8.5.5. Sensibilização:**
- Desenvolver atividades de sensibilização, informando a servidores, jurisdicionados, profissionais e a sociedade em geral sobre a importância da primeira infância e a necessidade de proteger e promover os direitos das crianças.

8.6. OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DPE-PA

- 8.6.1.** Na região metropolitana de Belém: Desenvolvimento de Projetos no âmbito do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA:

a) Projeto ECO – projeto que visa promover ações de educação em direitos para crianças, adolescentes, pais/responsáveis, comunidade em geral e atores da rede de proteção, atendendo à missão institucional da Defensoria Pública de facilitar a conscientização em direitos, bem como sua divulgação e interpretação sobre assuntos afetos à área da infância e da juventude, além de promover a inclusão dos assistidos na assimilação de direitos, deveres e cidadania. O Projeto objetiva contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente, divulgando-o de forma simples, didática e direta, por meio de panfletos sobre diversas temáticas pertinentes à proteção da primeira infância.

b) Projeto “Eu me importo” – o projeto monitora e facilita o exercício da guarda pela família extensa de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos pela família natural. Foi criado com o objetivo de evitar situações de desistência do exercício da guarda e suas consequências para a população infante juvenil, em observância ao alto índice de casos registrados no Pará, entre 2018 e 2022. Atende, sobretudo, famílias em situação de extrema pobreza, chefiadas por mulheres pretas e pardas, que habitam moradias insalubres e super populares. Às famílias são garantidos direitos e oferecidas oportunidades, nas áreas de saúde, educação, profissionalização e trabalho, entre outros.

- 8.6.2.** No interior do Estado: Desenvolvimento de ações no âmbito da Diretoria do Interior, com a realização de ações com foco em resolução de demandas relativas às crianças em situação de acolhimento em abrigos, adoção e reconhecimento de paternidade biológica e socioafetiva a serem realizadas nas cidades do interior do Estado:

a) Realização de eventos voltados para as temáticas supracitadas, através de visitas institucionais à abrigos, com intuito de alinhar a atuação defensorial com atuação dos demais órgãos envolvidos no acompanhamento das crianças acolhidas.

b) Realização de mutirões de atendimento cível com foco em ações de família, especialmente reconhecimento de paternidade biológica, inclusive com oferta de exames de DNA de forma gratuita aos assistidos, reconhecimento de paternidade socioafetiva e ações de adoção.

8.7. OBRIGAÇÕES DO TCM-PA

- 8.7.1.** Definir em portaria os servidores que comporão o grupo de trabalho responsável pela elaboração e execução deste projeto;
- 8.7.2.** Identificar e articular diversas entidades envolvidas com a causa da primeira infância, no sentido de fomentar a criação do Comitê Técnico Estadual pela Primeira Infância;
- 8.7.3.** Identificar boas práticas referentes às Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, desenvolvidas no âmbito dos municípios paraenses;

10



TJPA MEM 202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.7.4. Promover, por meio da Escola de Contas Públicas Conselheiro **Irawaldir Rocha**, e/ou entidades parceiras, eventos de capacitação e sensibilização para os públicos interno e externo, acerca da necessidade de fomento e fiscalização das políticas públicas desenvolvidas pelos municípios paraenses sobre o tema;
- 8.7.5. Desenvolver, por meio da DIPLAMFCE, fiscalizações que estejam relacionadas com as questões da primeira infância, conforme previsto em Plano Anual de Fiscalização.

8.8. OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- 8.8.1. Realizar intercâmbio sobre a Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Serviço de Atendimento Integral a Família (PAIF) e Trabalho Social com famílias indígenas;
- 8.8.2. Capacitar Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (Guia de Visita Domiciliar - GVD e Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - CDC);
- 8.8.3. Realizar Encontros Estaduais da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 8.8.4. Compartilhar informações, documentos e apoio técnico- institucional necessários à execução do objeto, observados, em todo caso, os padrões normativos e éticos da administração pública, bem como o sigilo das informações obtidas em razão do interesse do serviço e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 8.8.5. Compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Estadual pela Primeira Infância;
- 8.8.6. Empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do pacto."

8.9. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ - MPPA

8.9.1. Pautar suas manifestações em consonância com os princípios e diretrizes do Pacto pela Primeira Infância, garantindo sempre a prioridade absoluta e o melhor interesse da criança em sua atuação;

8.9.2. Fiscalizar a implementação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como, a garantia de espaços, equipamentos e serviços aptos a efetivação de direitos das crianças;

8.9.3. Articular com as demais instituições partícipes ações conjuntas que promovam a garantia de direitos infantis no que se refere a saúde, alimentação, desenvolvimento saudável, vacinação, educação e assistência social;

8.9.4. Colaborar com a promoção de cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento sobre a Primeira Infância para os integrantes das demais instituições partícipes e sociedade em geral;

8.9.5. Autorizar e estimular membros, servidores e integrantes das equipes técnicas da Instituição a participarem de cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento profissional sobre a Primeira Infância;

11



TJPAMEM202337361A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.9.6. Articular com os promotores de justiça a fim de que mobilizem, em seu município de atuação, elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância;

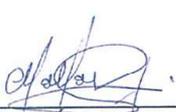
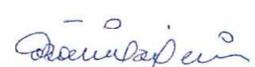
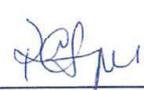
8.9.7. Produzir material informativo e de apoio a ser disponibilizado por meio do site institucional, a fim de subsidiar a atuação dos promotores de justiça no que concerne a primeira infância, bem como, colaborar com a Rede de Proteção e suas ações.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado

| | |
|--|--|
|  _____ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ | _____ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ |
|  _____ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ - ALEPA |  _____ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA |
|  _____ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARÁ - TCM-PA |  _____ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE-PA |
|  _____ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - MPC/PA |  _____ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - MPCM/PA |

12



TJPAMEM202337361A

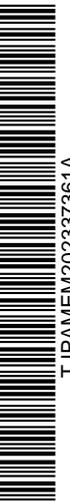




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -
DPE/PA

Belém-PA, 05 de dezembro de 2023.



- 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
 • Elemento de despesa: 339039;
 • Fonte: 01 759 0000 18.
 DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1031709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 064/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos para a implantação de solução de controle físico dos bens permanentes (bens móveis), rastreando e efetuando a contagem deles de forma segura e célere com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de patrimônio GRP-THEMA, atualmente utilizado por esta Corte de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 16/01/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1031938

CONVÊNIO

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 061/2023-TJPA.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, GOVERNO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PARÁ, por meio de atuação em rede, interinstitucional, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e proteção do interesse das crianças e à prevenção da improbidade administrativa, garantindo dessa forma os direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Desembargador Presidente do TJ/PA, em exercício/ Helder Zahluth Barbalho - Governador do Estado do Pará/ Luiz Furtado Rebelo Filho – Presidente da ALEPA, em exercício/ Antônio José Costa de Freitas Guimarães – Conselheiro e Presidente do TCM/PA/ Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – Conselheira e Presidente do TCE/PA, César Bechara Nader Mattar Junior – Procurador Geral de Justiça do MPE/PA, Elisabeth Massoud Salame da Silva – Procuradora Geral de Contas do MPCM/PA, Patrick Bezerra Mesquita – Procurador Geral de Contas do MPC/PA e João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo – Defensor Público Geral do Estado do Pará DPE/PA.

Protocolo: 1032094

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.470, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000344/2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE | | | A contar de: |
|-----------|----------------------------------|--|----|----|--|----|----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv | Cargo Enquadramento | Cl | Nv | |
| 0101674 | EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 01 | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 02 | 11/01/2024 |

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032017

PORTARIA Nº 41.472, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 022012/2023, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO | | | A contar de: |
|-----------|------------------------|---|----|----|---|----|----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv | Cargo Enquadramento | Cl | Nv | |
| 0100433 | ISAÍAS BORGES FERREIRA | Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-CO-301 | D | 02 | Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-CO-301 | D | 03 | 20/12/2023 |

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032003

PORTARIA Nº 41.469, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000349/2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE | | | A contar de: |
|-----------|-----------------------------|--|----|----|--|----|----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv | Cargo Enquadramento | Cl | Nv | |
| 0101676 | JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 01 | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 02 | 11/01/2024 |

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032010

PORTARIA Nº 41.471, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000328/2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE | | | A contar de: |
|-----------|------------------|--|----|----|--|----|----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv | Cargo Enquadramento | Cl | Nv | |
| 0101669 | ALEX LOBO SANTOS | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 01 | AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401 | A | 02 | 11/01/2024 |

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032043

